

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N°    1192/73

Aprovado por    Deliberação

Em    13 / 6 / 1973

PROCESSO: CEE n° 868/69

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Aprovação das modificações efetuadas no currículo de Ciências Sociais.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES

HISTÓRICO: A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, em agosto de 1969, submeteu a este Conselho proposta de reestruturação de seu Curso de Ciências Sociais, para que, em substituição ao currículo unificado de uma licenciatura genérica, pudesse oferecer outras alternativas de habilitação profissional.

A referida proposta constava de uma estrutura curricular sustentada por um ciclo comum de dois anos, seguida de um ciclo profissional de dois anos compreendendo três setores gerais, com o objetivo de formar licenciados em Ciências Sociais, licenciados dedicados à Investigação e licenciados destinados ao Magistério.

Apreciado por esta Câmara, o assunto foi objeto do Parecer 565/69-CES, da autoria da nobre Conselheira Amélia Domingues de Castro; embora com voto favorável à reestruturação proposta, sua conclusão continha a ressalva de que o título de licenciado convinha ~~apenas~~ a habilitação conducente ao magistério e a condição de que fosse ouvido outro conselheiro a propósito do conteúdo curricular.

Nessas condições ocorreu adendo ao parecer supra citado, da lavra do então Conseqüeiro Pe. Aldemar Moreira, contendo sugestões de alterações e acréscimos no elenco das disciplinas e com manifestação contrária, por razões teóricas, à duplicação Investigação e Ciências Sociais.

Na Sessão Plenária de 5.2.70, o Conselheiro Alpinolo Lopes Casali requereu vista do processo e propôs - o que obteve aprovação unânime - conversão do protocolado em diligência para ser colhida manifestação da parte interessada.

Cumprida a diligência, a matéria foi novamente distribuída a esta Câmara e relatada pelo Conselheiro Pe. Aldemar Moreira.

O Conselho Pleno aprovou o seu voto - Parecer 306/70, de 30.11.70 exarado nos seguintes termos: "Louvo o esforço dos Senhores Professores do Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara em encontrar reformulação adequada para um curso cuja importância deriva não só da necessidade de Inteligência como de Ação. Quis juntar-me a esse esforço esperando ter contribuído ao que há de aceitável no trabalho apresentado, que considero válido e digno de consideração, com as ressalvas aqui declaradas".

A Faculdade procurou ajustar-se às considerações do relator e empreendeu, no ano letivo de 1971, as alterações indicadas; adotou a Licenciatura em Ciências Sociais e Bacharelado em Ciências Sociais.

A partir da adoção da estrutura básica, seguiu-se um período de ajuste à legislação superior que determinou alterações de nomenclatura de disciplinas, assim como acréscimos, como é o caso de Estudos de Problemas Brasileiros e Educação Física.

Nesse ínterim, o presente protocolado encontrava-se em traritação, provocada por petição dos alunos matriculados no bacharelado, em que se pretendia, simultaneamente, a complementação do seu currículo com as disciplinas pedagógicas constantes da licenciatura.

Cabendo-me relatar o assunto, julguei de melhor alvitre devolver o protocolado à Faculdade para que procedesse à atualização do esquema curricular, em que as alterações decorrentes do Parecer 306/70-CEE, as procedidas pela instituição, além das obrigatórias em face da legislação subsequente fossem incorporadas num documento único, sobre o qual se pudesse emitir parecer definitivo.

Constam, portanto, como matéria a ser apreciada, o esquema curricular de fls. 84/85, assim como o pretendido pelos alunos.

FUNDAMENTAÇÃO: - Quanto ao currículo, as considerações expendidas no histórico induzem à compreensão de que, além do fiel cumprimento às determinações contidas no parecer 306/70-CEE, a instituição incorporou ao currículo da Ciências Sociais o que determina a legislação mais recente.

De fato, e contando-se com o acompanhamento da Assessoria Técnica deste Conselho, verifica-se que todas as etapas foram apreciadas e conferidas à luz dos textos legais pertinentes, o que confere o pleno acerto do esquema curricular de Ciências Sociais proposto pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

Quanto à pretensão dos alunos matriculados na modalidade bacharelado, de obterem a licenciatura, basta que a instituição aplique os critérios da adaptação e equivalência de estudos.

Colhemos informação da própria Comissão que elaborou o currículo de Ciências Sociais, em que se identifica, às fls. 8, a configuração de cada habilitação, em termos de Rigoroso planejamento a transmitir determinado tipo de conhecimento, determinadas técnicas instrumentais e determinado tipo de treinamento. Por sua vez, no ofício do Conselho do Departamento, de fls. 62, é meridiana a distinção entre as duas habilitações; enquanto a licenciatura está toda ela voltada para a doutrina da Resolução nº 9/69-CFE, no tocante ao bacharelado em Ciências Sociais "... procurou-se oferecer uma formação mais voltada para os setores práticos das Ciências Sociais,

Nessas condições, além das disciplinas convencionalmente tidas como pedagógicas, e obrigatórias por lei, os bacharéis deverão, mais que complementar formalmente outro currículo, completar sua formação através do que se estipula como fundamental e específico da licenciatura.

Ter-se-á, como princípio, o aproveitamento dos estudos feitos; mas a equivalência não se concederá por simples identidade nominal, devendo ser julgada mediante confronto de tratamento, conteúdo e carga horária entre as disciplinas.

A hipótese contrária, embora não aventada, obedecerá aos mesmos critérios. E uma vez obtido o título correspondente à habilitação originária, a segunda será consignada sob a forma de apostila. O exemplo da Faculdade de Filosofia Ciência e Letras de Araraquara deveria ser seguido por outras escolas, eis que se trata de importante abertura. CONCLUSÃO: À vista do exposto,

a) - aprovam-se as modificações efetuadas no currículo de Ciências Sociais, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, com as modalidades Licenciatura em Ciências Sociais e Bacharelado em Ciências S o c i a i s , consubstanciadas no esquema curricular de fls. 84/85 deste Protocolado, a se efetivar através da competente alteração regimental em caráter de urgência;

b - a obtenção de uma segunda habilitação, concomitante ou não, deverá obedecer ao disposto neste Parecer.

São Paulo, 16 de abril de 1973

a) Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, 9 em maio de 1973

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente